



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 13 DE MAIO DE 2013.

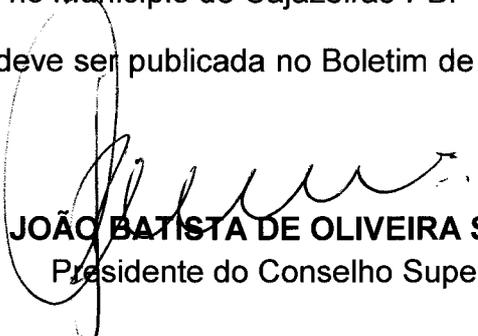
Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática integrado ao ensino médio, constante no Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, no Campus Cajazeiras.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no inciso I do art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso X do Art. 9º do Estatuto já mencionado, o teor do memorando Nº 98/2013/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23324.000716.2013-82 do IFPB,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar “**ad referendum**” o funcionamento do Curso Técnico em Informática integrado ao ensino médio, constante no Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, no Campus Cajazeiras, com 40 vagas anuais, em período integral, a ser ofertado pelo Campus Cajazeiras, estabelecido na Rua José Antonio da Silva, 300, Jardim Oásis, no Município de Cajazeiras-PB.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.


JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior